



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Municipal 1.017, de 29 de maio de 2015, a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Resolução nº 004 de 30 de abril de 2019, comunica que realizará eleição para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR. Os interessados deverão requerer o registro da pré-candidatura, na sede do Conselho Municipal, com endereço na Rua Maranhão, Qd. 03, Lt. 16, Setor Vila Maria, Padre Bernardo, Estado de Goiás, no período de 20 de maio a 19 de junho de 2019, no horário de expediente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Padre Bernardo, coordenar e conduzir os atos necessários à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.

1.2. Cumpre ao poder executivo local, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha.

1.3. O processo seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;
- c) análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório e registro de candidatura;
- d) eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
- e) curso de formação inicial, com frequência obrigatória.

1.4. O CMDCA, no uso de suas atribuições, realizará as devidas publicações para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2. DOS REQUISITOS PARA O REGISTRO

2.1. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- d) ensino médio completo;
- e) ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- f) não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- g) estar no gozo dos direitos políticos;
- h) possuir carteira nacional de habilitação categoria B;
- i) não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- j) não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do Art. 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
- k) estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- l) não exercer mandato político;

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Conselheiro Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do ECA;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

Beanda O



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - providenciar abertura de prontuário no qual conste registro de atendimento, registros de visitas domiciliares e institucionais, encaminhamento e acompanhamento dos casos atendidos para rede de serviços de atenção abrangendo necessidades, violações e vulnerabilidades dentre outras;

XIV - alimentar e sistematizar as informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente;

XV - elaborar e encaminhar relatório trimestral ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Padre Bernardo, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

§ 2º - Se, no exercício das suas atribuições, o conselho tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações a respeito dos motivos de tal entendimento das providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Beonora D.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. REMUNERAÇÃO

4.1. O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do processo de escolha, terá remuneração correspondente ao vencimento do cargo de DIRETOR DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Quadro de Cargos Comissionados e de Provimento em Comissão, constante na Lei Municipal nº 669, de 24 de janeiro de 2005.

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão preenchidas 5 (cinco) vagas para membros titulares e até 10 (dez) vagas de suplentes.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será em regime de dedicação exclusiva ao serviço, observado o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada, pública ou privada, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.017/2015.

6.2. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, previstos na lei, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

6.3. O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, ininterruptamente, período em que devem estar presentes permanentemente na sede pelo menos 2 (dois) conselheiros.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas no item 7.2, deste Edital. A inscrição do candidato ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, situado na Rua Maranhão, Qd. 03, Lt. 16, Setor Vila Maria, Padre Bernardo, Estado de Goiás.

7.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer a **Resolução nº 004, de 30 de abril de 2019**, e este edital, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CMDCA do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.4. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição.

7.5. O candidato receberá recibo certificando o número de inscrição preliminar atestando que foi inscrito.

bernardo O



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

8. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimentos específico, de caráter eliminatório, será realizado por meio de prova objetiva, com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada, que abordará os conteúdos programáticos descritos no Anexo I, deste Edital.

8.2. Após o encerramento do período de inscrições, será publicada a listagem das inscrições homologadas.

8.3. O candidato deverá ter ciência que, caso aprovado na prova de conhecimentos específicos, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 2. deste Edital.

9. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

9.1. DAS HABILIDADES

9.1.1. As questões do exame de conhecimento específico poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da função e ao conteúdo programático constante do Anexo I, deste edital.

9.1.2. As questões do exame de conhecimento específico poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

9.2. DOS CONHECIMENTOS

9.2.1. No exame de conhecimento específico, serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I, deste edital.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

10.1. O candidato aprovado no exame de conhecimentos específicos deverá apresentar cópias dos documentos do Anexo II, juntamente com a declaração do Anexo IV, deste Edital.

10.2. As declarações previstas nos itens II, V, VII, do Anexo II, deste Edital deverão seguir os formulários disponíveis na Secretaria do CMDCA.

10.3. A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública outorgada pelo candidato.

10.4. No caso da entrega de documentos por procuração pública, esta deverá ser acompanhada de cópia da Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado.

Bernardo 0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.5. O candidato somente estará apto a participar da eleição após a análise e aprovação de toda a documentação entregue ao CMDCA.

10.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do processo de escolha.

10.8. O CMDCA, publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de eleição, bem como as regras e critérios para campanha nos termos da **Resolução nº 004 de 30 de abril de 2019**, do CMDCA.

10.9. O pedido de registro de candidatura observará o disposto na **Resolução nº 004 de 30 de abril de 2019**, do CMDCA.

11. DA ELEIÇÃO

11.1. Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor atribuído a cada conteúdo e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação disposto no item 2, deste edital.

11.2. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato.

11.3. A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, no horário compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas.

11.4. O CMDCA, publicará a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos pela comunidade e os convocará para o curso de formação.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1. Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória.

12.2. Os candidatos eleitos devem cumprir frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**, sob pena de não ser diplomado, ressalvadas as justificativas legais.

12.3. O CMDCA, publicará o resultado final do processo de escolha de conselheiros tutelares quadriênio 2020/2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo escolha na sede no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

13.2. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio dos editais publicados.

banda D.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 13.3. O candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo de escolha.
- 13.4. O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente publicado.
- 13.5. O exame de conhecimento específico regulado por este Edital e pela **Resolução nº 004, de 30 de abril de 2019**, do CMDCA, será válido somente para a fase do processo de escolha para o quadriênio 2020/2024.
- 13.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no exame de conhecimento específico.
- 13.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.
- 13.8. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
- 13.9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Padre Bernardo, 06 de maio de 2019.


CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Leandra Oliveira da Silva Rezende
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 204, 226 a 228 |
| Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) |
| Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar) |
| Lei Municipal 1.017, de 29 de maio de 2015 |
| Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança) |
| Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 - CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente) |
| Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 - CONANDA (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil) |
| Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA |
| Resolução CNAS nº 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais |
| Declaração dos Direitos Sexuais. |
| Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) |

Beanda D.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO DOS REQUISITOS

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - nacionalidade brasileira e idade igual ou superior a 21 anos na data da posse. | Cópia da Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar e cópia do CPF. |
| II - residência comprovada de no mínimo dois anos na região administrativa do respectivo conselho tutelar, na data da apresentação da candidatura. | Declaração de residência, conforme modelo do Anexo V |
| III - reconhecida idoneidade moral. | <p>Certidões expedidas pelos distribuidores civis e criminais das Justiças Federal de 1º e 2º graus disponíveis no site: http://www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/.</p> <p>Certidão de distribuições de ações criminais da Justiça Militar disponível no site: http://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php</p> <p>Certidão de crimes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</p> <p>Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil disponível no site: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/</p> <p>Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União disponível no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</p> <p>Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, disponível no site: http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/140853</p> <p>Certidão Negativa de Débitos na Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, disponível no site: https://padrebernardo.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat</p> <p>Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do disponível no site: https://www.tce.go.gov.br/Certidao</p> <p>Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia disponível no site: http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Views/index.aspx</p> <p>Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Federal disponível no site: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao</p> |
| IV - ensino médio completo | Certificado de conclusão de curso do ensino médio ou curso superior |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V - não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar; | Certificado emitido pela CMDCA |
| VI - quitação eleitoral e pleno gozo dos direitos políticos | Certidão emitida pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| VI - Pedido de Registro de Candidatura | <p>O pedido de registro de candidatura será endereçado à Presidência do CCMDCA conforme modelo a ser elaborado pela Comissão Especial Eleitoral, acompanhado das vias impressas dos formulários de Requerimento de Registro de Candidatura.</p> <p>O pedido é individual, será subscrito pelo próprio candidato ou por procurador dotado de poderes especiais estipulados em procuração pública emitida pelo cartório competente. O formulário Requerimento de Registro de Candidatura conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações:</p> <p>I - e-mail e números de telefone no qual o candidato receberá intimações, notificações e comunicados;</p> <p>II - dados pessoais: título de eleitor, nome completo, data de nascimento, unidade da Federação e Município de nascimento, nacionalidade, sexo, estado civil, ocupação, número da carteira de identidade com órgão expedidor e unidade da Federação, número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo com indicação do CEP;</p> <p>III - dados do candidato: o candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na urna. O candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número informado pela Comissão Especial Eleitoral.</p> |
| VII - Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro tutelar no Município de Padre Bernardo | Certificado emitido pela CMDCA. |
| VIII - Fotografia | Fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato 5x7, com fundo branco, em arquivo digital JPG, com o nome completo e um apelido. |

bernardo D.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III
CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Publicação do edital | 16 de maio de 2019 |
| Período de inscrições | 20 de maio a 19 de junho de 2019 |
| Publicação da relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos | 24 de junho de 2019 |
| Prazo para apresentação de impugnação das inscrições ao CMDCA | 24 a 28 de junho de 2015 |
| Vista ao Ministério Público para eventual impugnação | 01 a 05 de julho de 2019 |
| Prazo para decisão do CMDCA, sobre eventuais impugnações | 08 a 12 de julho de 2019 |
| Publicação do edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados à prova de conhecimentos específicos | 19 de julho de 2019 |
| Realização da prova de conhecimento específicos | 28 de julho de 2019 |
| Publicação do gabarito da prova de conhecimentos específicos | 31 de julho de 2019 |
| Publicação do resultado final da prova de conhecimentos específicos, convocação dos candidatos aprovados para o registro de candidatura | 05 de agosto de 2019 |
| Resultado preliminar da análise documental e registro de candidatura | 09 de agosto de 2019 |
| Prazo para recurso da análise documental e registro de candidatura | 12 a 16 de agosto de 2019 |
| Publicação do resultado final e homologação das candidaturas habilitadas ao pleito | 19 de agosto de 2019 |
| Realização do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar | 06 de outubro de 2019 |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nome completo: | |
| Nº CPF: | Nº RG: |
| Endereço completo: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cargo: Conselheiro Tutelar | |
| Email: | Telefone: |
| DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS | |
| Declaro para os fins previstos nesta Resolução, que são regulares e autênticos os documentos apresentados, estando ciente de que a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas na Resolução do Processo de Escolha, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da minha inscrição e a minha desqualificação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal. | |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE | |
| Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro. | |
| _____ Local e Data | |
| _____ Assinatura | |

Bernardo J.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Nome completo: | |
| Nº CPF: | Nº RG: |
| Endereço completo: | |
| Bairro: | CEP: |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE | |
| Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e que estou ciente de que a falsidade das informações me sujeitará à pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro. | |
| _____ Local e Data | |
| _____ Assinatura | |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONCORRE A UM TERCEIRO MANDADO

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nome completo: | |
| Nº CPF: | Nº RG: |
| Endereço Completo: | |
| Bairro: | CEP: |
| Exerce função de Conselheiro Tutelar? () Sim () Não | |
| Exerce função de Conselheiro Tutelar por dois mandatos consecutivos? () Sim () Não | |
| Email: | Telefones: |
| DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONCORRE A UM TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO | |
| Declaro para os fins previstos nessa Resolução, que NÃO concorro a um terceiro mandato consecutivo ao cargo de Conselheiro Tutelar. | |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE | |
| Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro. | |
| _____ Local e Data | |
| _____ Assinatura | |